



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

Processo Administrativo Nº 180/2021  
Pregão Eletrônico Nº 036/2021

**CONTRATO Nº 432/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, E DO OUTRO, A EMPRESA WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA – EPP NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a rua 15 de julho, N.º 32 – Centro, Juazeiro-BA, inscrito no CNPJ sob número 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o Sr. **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA – EPP**, inscrito no CNPJ sob nº **23.766.586/0001-03** situada à Av. São Joao, nº 179, jardim vitória Cep 48.900-572 neste ato representada por **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Aquisição, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 180/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021, Ata de registro de preço 036/2021** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O objeto do presente Contrato é aquisição Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis, para atender futuras e eventuais necessidades da Secretaria de Administração SEAD e seus equipamentos vinculados, conforme especificações e demais elementos contidos no edital e anexos, pelo período de 12 (doze) meses, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**8.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:** O fornecimento será do objeto da presente licitação, será de forma PARCELADA, conforme solicitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria. O local de entrega dar-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

no almoxarifado na secretaria de administração situada a Rua 15 de julho, nº32, centro, Juazeiro Bahia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratada deverá fornecer os itens contratados, em qualquer dia útil, dentro do prazo máximo estabelecido, após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 05(cinco) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhumefeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de doze (12) meses a partir de 22/11 de 2021 e termino no dia 21/11/ de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela presente contratação, os seguintes valores, para os itens abaixo.

Item	Produto	Qtd.	Marca	Valor	U.M	Total
50	COPO DESCARTÁVEL - EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200 ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPEC	140	COPOBRAS	R\$ 88,92	CX	R\$ 12.448,80
51	COPO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO: COM CAPACIDADE DE 50 ML; MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DO COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU	60	COPOBRAS	R\$ 70,83	CX	R\$ 4.249,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEG					
55	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	30	EMBA LIXO	R\$ 20,00	PCT	R\$ 600,00
56	SACO PLÁSTICO LIXO DE 15 LITROS, 6 MICRAS, NA COR PRETA, COM LARGURA 25 E ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. PARA USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	600	EMBA LIXO	R\$ 2,08	PCT	R\$ 1.248,00
59	SACOLA PLÁSTICA MEDINDO 40X60, PACOTE COM 02 KG	15	EMBA LIXO	R\$ 20,00	PCT	R\$ 300,00
61	TOUCA CONFECCIONADA EM NYLON (REDE), ELÁSTICO COSTURADO (EM OVERLOK) NA EXTREMIDADE, NA COR BRANCA. INDICADA PARA O RAMO ALIMENTÍCIO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, FARMACÊUTICO, COSMÉTICO E VETERINÁRIO.	12	LEVISA	R\$ 25,00	CX	R\$ 300,00
62	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS.	60	PARANA	R\$ 3,33	PCT	R\$ 199,80

Valor total homologado, **R\$ 19.346,40 (Dezenove Mil e trezentos e quarenta e seis reais e Quarenta Centavos.)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos produtos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e certidões negativas de acordo com o CNPJ do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

**SEAD** – Secretaria de Administração

Órgão	Fonte de Recurso	Unidades Orçamentárias:	Projeto Atividade:	Elementos de Despesa:
03	0100	0303	2033	3390.30.00

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:** São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

- I – Entregar os Materiais/produto com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
- II – Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
- III – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV – Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
- V – Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caberá ao gestor do contrato o Sr. **JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS**, CPF/MF sob o nº **007.094.595-05**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras: não celebração do instrumento contratual (contrato);
  - a) não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
  - b) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
  - c) não manutenção da proposta;
  - d) retardamento da entrega do objeto contratual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) não celebração do instrumento contratual (contrato);
- b) não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da entrega do objeto contratual
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vencidas.

I - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de JUAZEIRO-BA.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de JUAZEIRO-BA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de JUAZEIRO-BA;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO QUINTO:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO-BA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO-BA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- d) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
- e) A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES:** As condições estabelecidas no Edital Nº 036/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Juazeiro-BA, 22 de Novembro de 2021.

**WENDELL BATISTA ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE**

**WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA  
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA – EPP  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.

CPF: 0494906551

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CONTRATO Nº 432-2021** – OBJETO: formação de registro de preços de material de limpeza, utensílios e descartáveis, para atender futuras e eventuais necessidades das secretaria SEAD e seus equipamentos vinculados, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 036-2021 PA nº180-2021 Contratante. Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA - EPP. O valor global é de R\$ 19.346,40 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Assinado em 22/11/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**  
CNPJ: **23.766.586/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:37 do dia 26/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2021.

Código de controle da certidão: **079E.2C09.3FBD.7918**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214682223

RAZÃO SOCIAL	
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
129.157.960	23.766.586/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 32977

PROCESSO Nº:

ANO:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA

**CNPJ/CPF:**

23.766.586/0001-03

**ENDEREÇO (LOGRADOURO)**

RUA SAO JOAO, Nº 179, PIRANGA - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

2500011/6

**OBSERVAÇÕES:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

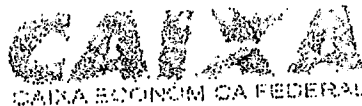
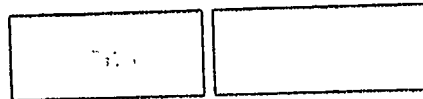
EMITIDA ÀS 10:22:10 DO DIA 15/09/2021 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 15/12/2021

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: F67426D3

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 15 Setembro 2021



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.766.586/0001-03  
**Razão Social:** WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA  
**Endereço:** AV SAO JOAO 179 / JARDIM FLORIDA / JUAZEIRO / BA / 48900-572

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2021 a 12/12/2021

**Certificação Número:** 2021111302373878788202

Informação obtida em 17/11/2021 11:13:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.766.586/0001-03  
Certidão n°: 28348131/2021  
Expedição: 15/09/2021, às 10:21:03  
Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.766.586/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunal do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, honorários, custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

## NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 970	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 0303000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 002 - APOIO ADMINISTRATIVO Ação: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO. Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0100 - Recursos Ordinários	Modalidade: 036-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 432-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
---	---

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
66.627,66	5.000,00	61.627,66

### CREDOR

R.Social/Nome: 30137 - WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA	Endereço:
C.N.P.J/CPF: 23.766.586/0001-03	R.G.:
I.M.:	I.E.:
Banco: BRADESCO	Agência: 3045-7
	Bairro:
	Cidade/UF:
	Conta: 19108 - 6

### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SEAD E SEDES E SEUS EQUIPAMENTOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONTIDOS NO EDITAL E ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 22/11/2021

Valor: 5.000,00 ( Cinco Mil Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 22/11/2021  _____ WENDELL BATISTA DE ARAÚJO CPF: 747.612.003-59 Secretário de Administração	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:22/11/2021  _____ Servidor
--	---

Empenho: 970